

**Aviso n.º 4884/2011****Procedimento concursal comum — Prova de conhecimentos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município de Mourão e disponível na página eletrónica, deste Município, em [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt), a convocatória dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Recursos Hídricos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, Parte H, de 7 de Dezembro de 2010, para a realização da Prova de Conhecimentos, com indicação do local, data e horário em que a mesma irá ter lugar.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Santinha Lopes*.

304333049

**MUNICÍPIO DE OLEIROS****Aviso n.º 4885/2011****Concurso externo de ingresso de admissão a estágio para provimento de três postos de trabalho da categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1, da carreira técnico de informática, do mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Oleiros.**

1 — Nos termos dos artigos 27.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 4 de Março e artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Oleiros, tomada em reunião de 28 de Janeiro de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso de admissão a estágio para provimento de três postos de trabalho da categoria de técnico de informática — adjunto, nível 1, da carreira (não revista) técnico de informática, do mapa de Pessoal deste Município.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, mais determinou a Câmara Municipal de Oleiros dar parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho: aos postos de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de técnico de informática, constantes das alíneas *a*) e *e*), do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, com as atribuições e competências inerentes à área de infra-estruturas tecnológicas, assegurando a gestão e operacionalidade de infra-estruturas informáticas e de comunicações.

6 — Local de trabalho: Na área do Município de Oleiros.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Podem concorrer ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Os candidatos devem possuir o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, bem como formação complementar específica em informática, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Posicionamento remuneratório: A remuneração é fixada para a respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e demais legislação complementar.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, o qual poderá ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Município de Oleiros, no horário de expediente, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, até ao prazo limite de apresentação de candidaturas, para o seguinte endereço: Praça do Município; 6160-409 Oleiros.

9.1 — Do requerimento de admissão ao concurso devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e serviço emissor, Número de Identificação Fiscal, residência, código postal e telefone para contacto, se tiver);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Indicação do tipo de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

*d*) Referência ao concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e página do D.R. onde se publica este aviso.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

*c*) Documentos comprovativos de acções de formação profissional;

*d*) Sendo o caso, o candidato deverá ao ainda apresentar declaração emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

*e*) Declaração sob compromisso de honra de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do concurso, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos da formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

9.5 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3 e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção nos termos do diploma supra mencionado.

9.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular (AC); Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo cada um dos métodos utilizados eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos do procedimento os candidatos que num destes métodos obtenham uma valoração inferior a 9, 5 valores.

10.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Este factor é valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

sendo que:

HAB = habilitações académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitação académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.